



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.056/98 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.998

Autoriza a transfereência,
por meio de escritura pública
de lotes e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal
de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado
a realizar as transferências, por meio de escritura pública, dos
lotes doados pelas Leis Nºs 1.747 de 22/09/92, Nº 1.775 de
03/03/93 e Nº 1.836 de 09/09/93, para a construção de casas
populares, a partir desta data.

ARTIGO 2º: - Fica ainda autorizado o Poder
Público Municipal a passar a escritura pública dos referidos
lotes aos atuais proprietários, desde que tenham a anuência do
beneficiado original.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em
especial o Artigo 3º das Leis Nºs 1.747, 1775 e 1.836.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do
Mês de fevereiro do ano de 1.998

CELSO AUGUSTO BIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação,
registrada em livro próprio de leis.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças